



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
LAGOA DE DENTRO - PB  
PODER EXECUTIVO**

Jornal Oficial do Município de Lagoa de Dentro – PB, criado em 20 de maio de 1977 pela Lei Municipal Nº 128/77, publicado no diário oficial do Estado da Paraíba.

**PUBLICAÇÃO DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021.**

**DECRETO Nº 30/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA  
PARAÍBA, 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Lagoa de Dentro – PB e dá outras providências.**

José Pedro da Silva  
Prefeito

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lagoa de Dentro-PB, a ser realizado no dia 25 de agosto de 2021, no Serviço de Convivência, Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O tema central será: **“Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social:**

**I – Eixo 1-** A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;

**II – Eixo 2-** Financiamento e orçamento como instrumentos para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;

**III – Eixo 3-** Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a Importância da participação dos usuários;

**IV – Eixo 4-** Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social;

**V – Eixo 5-** Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.

**Art.2º.** As despesas decorrentes da aplicação do Decreto serão de dotação próprio e/ou repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, vinculados ao orçamento do Órgão Gestor municipal de Assistência Social, sob as Rubricas: Ordinário/ BL\_GBF/ BL-GSUAS.

**Art. 3º.** A IX Conferência Municipal de Assistência Social será realizada presencialmente, respeitando todos os protocolos determinados pela Organização Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.